

# Atleta Transgênero

TIFANNY PEREIRA DE ABREU

# Primeiro registro

O **primeiro registro** foi realizado na CBV em **22 de junho de 2001**, pelo clube Fênix de Pires do Rio, vinculado a Entidade de Administração Goiana de Voleibol.

O atleta, ainda com o nome **Rodrigo Pereira de Abreu**, teve passagens por equipes como Foz do Iguaçu, Vôlei de Juiz de Fora, Escola do Corpo (Campinas)/SP, além de clubes no exterior, em países como Espanha (2010, 2012), França (2011), Bélgica (2013, 2015, 2016), Holanda (2013, 2015), conforme histórico profissional em anexo (anexo I)




**TIFANNY PEREIRA DE ABREU**

Registro: 83637 - Validade: 31/05/2019

 Perfil: **Atleta de Quadra**

Telefone: //

Federação atual:

FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLLEYBALL

Entidade atual:

ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU

Endereço Comercial

Rua Correia Junior, 2 - 50

Vila Pacifico - 17050-330 - Bauru - BR-SP

Endereço Comercial

| Histórico                                     |            |                                     |  |              |
|---|------------|-------------------------------------|--|--------------|
| Transação                                     | Data       | Federação de Origem                 | Detalhes   | Nota Oficial |
| Renovação                                     | 20/08/2018 | FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLLEYBALL    | Renovado com ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU valido até 31/05/2019            | 149/18       |
| Transferência entre Clubes da mesma Federação | 06/12/2017 | FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLLEYBALL    | Transf. para ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU valido até 15/05/2018            | 225/17       |
| Transferência Internacional                   | 05/11/2015 | CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL | Transf. Internacional para Club Sveka Schoten valido até 15/05/2016  | 204/15       |
| Cancelamento T. Internacional                 | 19/09/2014 |                                     |  | 00174/14     |
| Transferência Internacional                   | 19/09/2014 |                                     | transf. para Universitaire Sportvereniging-HO valido até 15/05/2015  | 00174/14     |
| Transferência Internacional                   | 21/02/2013 |                                     | transf. para AVV KEISTAD-HO valido até 01/05/2013                    | 00035/13     |
| Cancelamento T. Internacional                 | 21/02/2013 |                                     |  | 00035/13     |
| Transferência Internacional                   | 23/10/2012 |                                     | transf. para SOLECO HERK DE STAD-BE valido até 15/04/2013            | 00202/12     |
| Cancelamento T. Internacional                 | 30/05/2012 |                                     |  | 00101/12     |
| Transferência entre Clubes de Fed. diferentes | 30/05/2012 |                                     | transf. para AVS S.Carlos/SP-SP valido até 31/12/2012                | 00101/12     |
| Transferência Internacional                   | 26/09/2011 |                                     | transf. para CLUB ASSOCIACIÓN VOLEIBOL ESQU-EP valido até 15/05/2012 | 00184/11     |

|   |            |  |   |          |
|---|------------|--|---|----------|
| Transferência entre Clubes de Fed. diferentes | 17/08/2011 |  | transf. para Univ.Fed. de Juiz de Fora - MG-MG valido até 31/12/2011          | 00157/11 |
| Cancelamento T. Internacional                 | 16/06/2011 |  |   | 00114/11 |
| Transferência entre Clubes de Fed. diferentes | 16/06/2011 |  | transf. para Escola do Corpo - SP-SP valido até 31/12/2011                    | 00114/11 |
| Transferência Internacional                   | 18/11/2010 |  | transf. para ASNIERES VOLLEY 92-FR valido até 30/06/2011                      | 00217/10 |
| Transferência entre Clubes de Fed. diferentes | 14/07/2010 |  | transf. para Univ.Fed. de Juiz de Fora - MG-MG valido até 31/08/2010          | 00130/10 |
| Cancelamento T. Internacional                 | 13/07/2010 |  |   | 00129/10 |
| Cancelamento T. Internacional                 | 09/07/2010 |  |   | 00127/10 |
| Transferência Internacional                   | 09/07/2010 |  | transf. para ASNIERES VOLLEY 92-FR valido até 30/06/2011                      | 00127/10 |
| Transferência Internacional                   | 25/08/2009 |  | transf. para CLUB VOLEIBOL CARAVACA-EP valido até 13/03/2010                  | 00160/09 |
| Inscrição                                     | 28/11/2007 |  | P.M. Foz Iguacu-PR valido até 28/11/2008                                      | 00227/07 |
| Transferência entre Clubes de Fed. diferentes | 27/04/2007 |  | transf. de - para P.M. Foz Iguacu - PR valido ate 31/12/2007                  | 00061/07 |
| Renovação                                     | 15/07/2003 |  | 15/07/03 - P/FENIX PIRES DO RIO AT? 31/12/2003 - N.o. 117/03 Trans 6579       | 00-      |
| Registro                                      | 15/08/2002 |  | 15/08/02 0 - INSC.P/GOIANA P/FENIX PIRES DO RIO ATÉ 10/08/2003 - N.o.140/2002 | 00-      |
| Registro                                      | 22/06/2001 |  | 22/06/01 0 - INSC.P/GOIANIA P/FENIX PIRES DO RIO ATE 23/05/02 - N.o.076/01    | 00-      |



De: Yann Hafner [REDACTED]  
Enviada em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 13:49  
Para: Rodolpho Santos <[REDACTED]>  
Cc: Registro CBV <[registro@volei.org.br](mailto:registro@volei.org.br)>; 'FIVB Transfers [CA]' <[transfer@fivb.org](mailto:transfer@fivb.org)>; [medical@fivb.org](mailto:medical@fivb.org);  
[legal@fivb.org](mailto:legal@fivb.org)  
Assunto: RE: {Spam?} ENC: Gender change Tiffany Pereire de Abreu (VIS code 134022)

Dear Mr. Santos,

Thank you for your email.

The FIVB is aware of the situation of Ms. Tiffany Pereira de Abreu and has been in contact with Mr. Maan on several occasion over the last couple of weeks.

The FIVB Event Regulations and FIVB Sports Regulations provide that gender is usually attested through the birth certificate of the player. That being said, a new passport – as in the present case – is sufficient for the FIVB to accept the requested change. Consequently, the FIVB kindly ask you to update the VIS profile of Ms. Tiffany Pereira de Abreu in order for her VIS profile to reflect her gender.

We hope this clarify the situation and naturally remain at your entire disposal on the matter should you have any question.

Kind regards,

Yann Hafner  
FIVB Legal Affairs Manager

**FEDERATION INTERNATIONALE DE VOLLEYBALL**

« Château Les Tourelles »  
Edouard-Sandoz 2-4  
1006 Lausanne/Switzerland

[www.fivb.org](http://www.fivb.org)





# Primeira transferência

Ainda em 2017, em meados de fevereiro, a atleta Tifanny realizou a **sua primeira transferência para um clube estrangeiro, já com a mudança de gênero**, passando a defender um clube da série **A2 feminina da Itália (Volley Nike)** até 31/05/2017.



## INTERNATIONAL TRANSFER CERTIFICATE 2016/17

### Player Information

|   |   |
|---|---|
| <b>Pereira de Abreu</b><br><small>Last name</small> | <b>134022</b><br><small>Player No.</small>          |
| <b>Tiffany</b><br><small>First name</small>         | <b>Female</b><br><small>Gender</small>              |
| <b>Brazil</b><br><small>Nationality</small>         |   |
| <b>28-Oct-1984</b><br><small>Birthdate</small>      | <b>Paraisópolis</b><br><small>Birth place</small>   |
| <b>YC303776</b><br><small>Passport</small>          | <b>08-Feb-2027</b><br><small>Passport valid</small> |



| From   | To   |   |
|--|--|---|
| <b>18-Feb-2017</b><br><small>ITC starting date</small>     | <b>15-May-2017</b><br><small>ITC ending date</small>                             | <b>International</b><br><small>Transfer type</small>              |
| <b>BRA</b><br><small>National Federation of origin</small> | <b>ITA</b><br><small>Receiving National Federation</small>                       | <b>6</b><br><small>Receiving National Federation category</small> |
|  | <b>VOLLEY NIKE SRL SPORTIVA DILETTANTISTICA</b><br><small>Receiving club</small> | <b>2nd Highest</b><br><small>Division level</small>               |
|  | <b>Volley Nike SSD srl</b><br><small>Receiving team</small>                      | <b>Serie A2</b><br><small>Division</small>                        |

### Conditions

### Approvals

This ITC is certified by all the parties mentioned here below, who agree to abide with all the conditions and indications stated.

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Tiffany Pereira de Abreu</b><br><small>Player's name</small> |   |  |
| <b>National Federation BRA</b><br><small>NF of origin</small>   | <b>18-Feb-2017 10:55:05</b><br><small>Approval date</small>                           | <b>National Federation ITA</b><br><small>Receiving NF</small>                    |
| <b>18-Feb-2017 11:28:34</b><br><small>Approval date</small>     |   | <b>18-Feb-2017 11:42:20</b><br><small>Approval date</small>                      |
|   |  | <b>VOLLEY NIKE SRL SPORTIVA DILETTANTISTICA</b><br><small>Receiving club</small> |
|   |   | <b>16-Feb-2017 20:52:08</b><br><small>Approval date</small>                      |



60162C-01CWSG-F824H-CWSFS-9862C

4308 - 2016/17

Transfer No.

18-Feb-2017

Date of payment



# Alteração de gênero - CBV

Em novembro de 2017 foi realizada a **alteração de gênero da atleta no registro da CBV**, mediante requerimento da mesma, por meio de seus representantes, ocasião em que foram apresentadas nova certidão de nascimento e cédula de identidade. Ressalta-se que alteração do registro civil **baseou-se em decisões judiciais sobre a alteração do nome social e o registro em certidão de nascimento**, com base na declaração do requerente.



STJ INSTITUCIONAL PROCESSOS JURISPRUDÊNCIA COMUNICAÇÃO LEIS E NORMAS TRANSPARÊNCIA SOB MEDIDA CONTATO E AJUDA

Você está em: Início > Comunicação > Notícias > Notícias

Acessibilidade A- A+ AA

## Notícias

**DECISÃO**  
09/05/2017 @ 19:47

### Transexuais têm direito à alteração do registro civil sem realização de cirurgia

Independente da realização de cirurgia de adequação sexual, é possível a alteração do sexo constante no registro civil de transexual que comprove judicialmente a mudança de gênero. Nesses casos, a averbação deve ser realizada no assentamento de nascimento original com a indicação da determinação judicial, proibida a inclusão, ainda que sigilosa, da expressão "transexual", do sexo biológico ou dos motivos das modificações registrais.

O entendimento foi firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher. Para o colegiado, o direito dos transexuais à retificação do registro não pode ser condicionado à realização de cirurgia, que pode inclusive ser inviável do ponto de vista financeiro ou por impedimento médico.

No pedido de retificação de registro, a autora afirmou que, apesar de não ter se submetido à operação de transgenitalização, realizou intervenções hormonais e cirúrgicas para adequar sua aparência física à realidade psíquica, o que gerou dissonância evidente entre sua imagem e os dados constantes do assentamento civil.

#### Destaques de hoje

- Lojas terão de pagar dano moral coletivo por falta de clareza em propaganda impressa
- Corte internacional de arbitragem vai decidir conflito envolvendo Petrobras e ANP no Espírito Santo
- Participação nos lucros e resultados não se incorpora diretamente ao valor da pensão alimentícia
- Terceira Turma autoriza conversão de execução para entrega de coisa incerta em execução por quantia certa

Atendimento à imprensa: (61) 3319-8598 | [imprensa@stj.jus.br](mailto:imprensa@stj.jus.br)  
Informações processuais: (61) 3319-8410

## Notícias

### DECISÃO

09/05/2017 @ 19:47

## Transexuais têm direito à alteração do registro civil sem realização de cirurgia

Independentemente da realização de cirurgia de adequação sexual, é possível a alteração do sexo constante no registro civil de transexual que comprove judicialmente a mudança de gênero. Nesses casos, a averbação deve ser realizada no assentamento de nascimento original com a indicação da determinação judicial, proibida a inclusão, ainda que sigilosa, da expressão "transexual", do sexo biológico ou dos motivos das modificações registrais.

O entendimento foi firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher. Para o colegiado, o direito dos transexuais à retificação do registro não pode ser condicionado à realização de cirurgia, que pode inclusive ser inviável do ponto de vista financeiro ou por impedimento médico.

No pedido de retificação de registro, a autora afirmou que, apesar de não ter se submetido à operação de transgenitalização, realizou intervenções hormonais e cirúrgicas para adequar sua aparência física à realidade psíquica, o que gerou dissonância evidente entre sua imagem e os dados constantes do assentamento civil.

### Destaques de hoje

Lojas terão de pagar dano moral coletivo por falta de clareza em propaganda impressa

Corte internacional de arbitragem vai decidir conflito envolvendo Petrobras e ANP no Espírito Santo

Participação nos lucros e resultados não se incorpora diretamente ao valor da pensão alimentícia

Terceira Turma autoriza conversão de execução para entrega de coisa incerta em execução por quantia certa

Atendimento à imprensa: (61) 3319-8598 | [imprensa@stj.jus.br](mailto:imprensa@stj.jus.br)

Informações processuais: (61) 3319-8410

# Primeiro Clube de Atuação – Brasil

Ainda em dezembro de 2017, foi solicitada a transferência da atleta, já registrada como **gênero feminino**, para a **Associação Vôlei Bauru**, porém sua condição de jogo só pode ser adquirida após o parecer da CONAMEV sobre os exames médicos fornecidos pela atleta e sua equipe.



# Diretrizes

A mudança de gênero da atleta teve como base legal o **documento publicado** através da **Reunião de Consenso sobre a redesignação de gênero e hiperandrogenismo (IOC Consensus Meeting on Sex Reassignment and Hyperandrogenism November 2015)**, realizada em novembro de 2015 pelo Comitê Olímpico Internacional.

Nesta reunião, **estabeleceram-se diretrizes** que seriam aceitas pelas organizações esportivas no que se refere a **elegibilidade de atletas à competirem, no caso da transição para o gênero masculino para o feminino**, quais sejam:



INTERNATIONAL  
OLYMPIC  
COMMITTEE

## IOC Consensus Meeting on Sex Reassignment and Hyperandrogenism November 2015

### Participants:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Prof Dr Uğur Erdener | Chairman, IOC Medical & Scientific Commission   |
| Prof Arne Ljungqvist | Former Chairman, IOC Medical Commission   |
| Dr Stéphane Bermon   | Monaco Institute of Sports Medicine & Surgery, IAAF Medical & Scientific Senior Consultant  |
| Michael Beloff, QC   | Barrister, Blackstone Chambers  |
| Prof Gerard Conway   | Professor of Clinical Medicine, University College London   |
| Prof Myron Genel     | Professor Emeritus of Pediatrics and Senior Research Scientist, Yale Child Health Research Center<br>Yale University School of Medicine |
| Ms Joanna Harper     | Chief Medical Physicist, Radiation Oncology, Providence   |



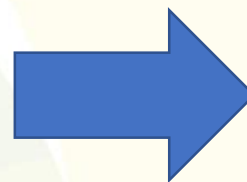
# Diretrizes

1. A declaração da atleta de que sua identidade de gênero é feminina. Declaração não pode ser modificada, por motivos esportivos, por um período mínimo de 2 anos;

2. A atleta deve demonstrar um nível total de testosterona no soro/sangue abaixo de 10 nmol/L por, no mínimo, 12 meses que antecedem a sua primeira competição;

3. O nível de testosterona no sangue da atleta deverá permanecer abaixo de 10 nmol/L de sangue durante o período da elegibilidade desejada para competir na categoria feminina;

4. A observância destas condições deverão ser monitoradas por meio de testes. No caso de inobservância, a elegibilidade da atleta para participar em competições femininas será suspensa por 12 meses.



INTERNATIONAL  
OLYMPIC  
COMMITTEE

IOC Consensus Meeting on Sex Reassignment and Hyperandrogenism  
November 2015

À  
CBV – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL  
SETOR DE REGISTRO/ COMPETIÇÕES QUADRA

A **Associação Volei Bauru – AVB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ: 07.638.587/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto, vem, respeitosamente, enviar cópias de diversos exames laboratoriais, demonstrando que a atleta TIFANNY PEREIRA DE ABREU, encontra-se de acordo o decidido na Reunião de Consenso do Comitê Olímpico Internacional – novembro/2015, ou seja, permanece com nível de testosterona abaixo de 10nmol/l, conforme exame realizado em dezembro/2016 e exames realizados em 2017.

Assim, solicitamos seja dado condição de jogo a referida atleta, a partir de 09/12/2017.

Bauru, 30 de novembro de 2017.

Adriano Pucinelli

Associação Volei Bauru

Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali

CAR. SP. 257.330

Documentação enviado pelo Vôlei Bauru



# Condição de jogo

A participação de transgêneros/transexuais em competições oficiais promovidas pela **Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)** seguirá as diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI).

Para tanto, o(a) atleta deverá requerer o registro ou alteração do mesmo na CBV, através da respectiva federação estatual, apresentando a documentação que ateste a condição, bem como, esteja em conformidade com a diretriz citada acima.

A negligência das informações está passível de sanções previstas na diretriz do COI, publicada no site da CBV.

Após o envio da **documentação** e o devido registro efetuado, a Confederação **analisará através da COMISSÃO NACIONAL DE MÉDICOS DO VOLEIBOL** a regularidade e atendimento aos dispositivos que tratam da matéria. A participação em competições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos acima descritos, como também, aqueles previstos nos regulamentos das Competições.

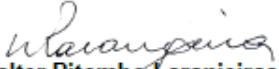
Unidade: Presidência  
[gabinetepresidencia@volei.org.br](mailto:gabinetepresidencia@volei.org.br)

## 1. COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

A participação de transgêneros/transexuais em competições oficiais promovidas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) seguirá as diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI). Para tanto, o(a) atleta deverá requerer o registro ou alteração do mesmo na CBV, através da respectiva federação estatual, apresentando a documentação que ateste a condição, bem como, esteja em conformidade com a diretriz citada acima.

A negligência das informações está passível de sanções previstas na diretriz do COI, publicada no site da CBV.

Após o envio da documentação e o devido registro efetuado, a Confederação analisará através da COMISSÃO NACIONAL DE MÉDICOS DO VOLEIBOL a regularidade e atendimento aos dispositivos que tratam da matéria. A participação em competições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos acima descritos, como também, aqueles previstos nos regulamentos das Competições.

  
Walter Pitombo Laranjeiras  
Presidente

# Condição de jogo – Monitoramento

O **nível total de testosterona** do atleta deve permanecer conforme as exigências da **política determinada pelo COI** durante **todo o período de elegibilidade desejado para participar das competições nacionais** realizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol.

A realização dos exames será de responsabilidade do atleta ou clube, não havendo despesa para a Confederação Brasileira de Voleibol. Ressalvo atletas convocados para atuarem na Seleção Brasileira

No caso de **não cumprimento** da elegibilidade do atleta para a competição feminina, o mesmo será **suspenso por 12 meses** de acordo com a diretrizes do COI.

**OBRIGADO**